EDITAL DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, UASG: 926040, por meio de seu Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 304 de 22 de março de 2022,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas do Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO . A licitação será regida pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 8.538/2015, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO: 23.0.000000700-5

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 40/2023

DIA: 13/12/2023

HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926040

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.defensoria.to.def.br/

1.1. Constitui parte integrante deste Edital

1.1.1. Anexo I – Termo de Referência

1.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato

1.1.4. Anexo IV – Modelo da Proposta Readequada

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação por meio de Registro de preços para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, nos quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO – I ao presente Edital.

2.2. As quantidades descritas são estimadas, e serão solicitadas de acordo com as necessidades, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no **ANEXO I – Termo de Referência**, integrantes deste edital, independente de transcrição.

2.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 3.520.192,20 (três milhões, quinhentos e vinte mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos),** conforme Anexo I – Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, cuja programação é a seguinte:

Programa de trabalho: 03.126.1143.2254

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte: 1.500.0000.000, detalhamento 666666

UG: 49010

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências fixadas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Todos os itens são de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.1.1. Não serão admitidos participantes cuja sanção, de suspensão temporária ou de impedimento vigente, tenha sido aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pouco importando a órbita federativa.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. a assinalação do campo “não”, não impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca e fabricante, se for o caso;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O preenchimento da proposta no sistema comprasnet não isenta o licitante de encaminhar a proposta inicial a que se refere o subitem 6.1.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no País;

8.21.2. por empresas brasileiras;

8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. A negociação pode se resumir à provocação do licitante para se manifestar quanto à possibilidade de redução do preço no prazo que o Pregoeiro assinalar, prevalecendo a última proposta em caso de silêncio.

8.23.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, podendo desde logo desclassificá-la acaso constatado desatendimento das demais condições de participação ou habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se preço máximo o valor estimado para o item.

9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% **do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, "a" e "b" da Lei 8.666/1993**. **Isto é: (a) o valor orçado pela administração pública e (b) a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração.**

9.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. O Pregoeiro deve encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro novamente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. Constatada a existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF devem ser encaminhados.

10.2.2. A consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Documentos complementares são aqueles que se prestam à confirmação dos já apresentados, vedada a inclusão de documento que deveria ter sido cadastrado para habilitação juntamente com a proposta inicial.

10.3.2. A vedação da inclusão de documento novo não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e que não foi juntado com os demais documentos de habilitação e/ou proposta, por equivoco ou falha. (Acórdãos TCU - Plenário: 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021, 468/2022 e 988/2022).

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8.9. Cédula de identidade, ou documento equivalente, do representante legal, eleito nos atos constitutivos como administrador, qualquer que seja a modalidade empresária.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais e distrital relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual, municipal e distrital do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2. Balanço Patrimonial acompanhado do resultado do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante; ou Balanço Patrimonial via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED com recibo de entrega, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na apresentação do Balanço Patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

10.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10.7. Para fins de habilitação será considerado como data de validade do balanço patrimonial o dia 30 de abril.

10.10.8. Sendo o participante filial também será aceito balanço patrimonial e atestado de capacidade técnica em nome da matriz, conforme Acórdãos Plenário 3.056/2008 e 1277/2015, TCU.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante/proponente forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, uma vez que a não comprovação pode implicar na insatisfação na execução da contratação, a exemplo do Fornecedor não prestar o serviço de forma satisfatória;

10.11.2. Para o Lote 1 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) nas cidades de Palmas, Paraíso do Tocantins, Gurupi e Brasília-DF;

10.11.3. Para o Lote 2 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) na cidade de Araguatins;

10.11.4. Para o Lote 3 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) na cidade de Natividade;

10.11.5. Para o Lote 4 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) na cidade de Dianópolis;

10.11.6. A licitante/proponente deverá apresentar Declaração de Compromisso (Anexo A) no qual compromete-se, até a assinatura do contrato, a possuir centro de operação (NOC) e serviço de gestão pró-ativa com funcionamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), capaz de atender o objeto deste Termo de Referência;

10.11.7. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela Contratada, bem como, para garantir a boa execução do contrato.

10.12. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA HABILITAÇÃO

10.12.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção ao fornecedor registrado, se for o caso.

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: **cpl@defensoria.to.def.br,** ou diretamente na CPL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará na modalidade eletrônica, devendo o representante legal do licitante vencedor providenciar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da DPE-TO, através do banner correspondente no sitio da DPE-TO.

15.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.5. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

15.6. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do licitante vencedor.

15.7. Ao firmar a Ata, o Licitante vencedor, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os materiais/serviços a ele adjudicados.

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

15.9. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.11. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento** dos quantitativos **dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

17.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

17.2.2.1. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

17.2.2.2. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.4. O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5. O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

17.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DO REAJUSTE

18.1. Todos os critérios da garantia são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO E GERÊNCIA/MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

21.1. Os prazos e condições de entrega estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

21.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

23.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

23.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

23.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

23.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@defensoria.to.def.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Palmas – TO, CEP: 77021-654, seção de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

24.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como publicadas na página da DPE-TO e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8.1. Para os fins do disposto no subitem anterior, em dias em que eventualmente venha a ser estabelecido como ponto facultativo considerar-se-á como dia não útil.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica assegurado à DPE-TO, mediante justificativa, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**.

25.13. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

25.14. É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório, inclusive o acompanhamento da situação do certame no site da Defensoria Pública do Estado do Tocantins independentemente dos dados constantes do sistema Comprasnet.

25.15. Em caso de indisponibilidade do sistema Comprasnet para o licitante é dever deste comunicar imediatamente o Pregoeiro via telefone no nº (063) 3142-0567, sob pena de assumir o ônus disposto no subitem 6.5 deste Edital.

25.16. São válidas todas as comunicações ou notificações encaminhadas aos licitantes via correio eletrônico nos endereços por eles indicados em suas propostas ou constantes do SICAF, contando-se os prazos a partir da data do envio.

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.defensoria.to.def.br/ e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ (UASG: 926040), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados que a solicitarem.

25.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conformidade com a legislação preambularmente indicada.

25.19. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 28 de novembro de 2023.

Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves
Subdefensor Público-Geral

Andreia Machado Ribeiro Silva
Pregoeira

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 28/11/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Machado Ribeiro Silva**, **Pregoeiro (a)**, em 29/11/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0826534** e o código CRC **C1DEAFC1**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Promover o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As atividades desenvolvidas por esta Instituição consistem na assistência jurídica aos que necessitam da tutela jurisdicional. Dessa forma, para que a Defensoria Pública do Estado do Tocantins ofereça um serviço de qualidade é necessário propiciar aos servidores e defensores públicos condições de acesso. Para tanto, os acessos aos sistemas institucionais se dão por meio do uso de serviço de comunicação de dados que possibilite os acessos internos e externos. Além disso, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO possui diretorias regionais e comarcas distribuídos geograficamente, cujo bom funcionamento depende do serviço supramencionado para o acesso aos sistemas administrativos e judiciais, bem como, da Internet.

2.2. Atualmente os acessos à algumas unidades da DPE-TO são mantidas pelos Contratos nº 073/2018, 002/2019, 034/2019 e 036/2019 (SEI nº 18.0.000002606-5, 18.0.000002604-9, 19.0.000001487-0, 19.0.000001488-8), firmados entre a DPE-TO e a OI S/A, JMA Provedor de Internet LTDA-ME e Claro S/A, tendo como objeto a prestação de serviço dedicado de acesso à Internet. Contudo, os contratos referenciados findam em 2023 e 2024, fazendo necessária novas contratações de prestação de serviços continuados de comunicação de dados, contemplando os serviços de Internet para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

2.3. A opção pelo sistema de registro de preços no processo licitatório em epígrafe visa planejar a contratação dos serviços de forma parcelada, quando houver necessidade, uma vez que não se pode precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado e/ou a possível necessidade futura de aumentar a velocidade dos links previstos de modo a atender os acessos à Internet pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins em suas localidades de forma satisfatória, conforme a demanda, viabilidade técnica ou disponibilidade orçamentária.

2.4. No tocante à divisão da licitação em lotes, por capacidade do link dedicado e região, esta justifica-se pela viabilidade técnica, logística e econômica demonstradas para este segmento de prestação de serviços, bem como o agrupamento dos itens, visando maximizar os ganhos na economia de escala, nos termos do art. 23, § 1° da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. O agrupamento de itens em lote, na realização dos pregões eletrônicos, é orientação constante do Acórdão nº 861/2013- Plenário, do Tribunal de Contas da União: “São lícitos os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

2.5. Destaca-se que a contratação em lotes, garantem tanto a unicidade técnica dos processos, homogeneização dos equipamentos e roteadores utilizados facilitando a integração e interligação entre as redes, quanto ao nível de serviços prestados, assim como a otimização dos recursos necessários à gerência dos contratos, além de disponibilização em mesmo ambiente de gestão e monitoramento que dê visibilidade aos gestores.

2.6. Desta forma, viabiliza-se a operacionalização do objeto, sendo necessária a utilização de rede de acesso própria, exclusiva e dedicada para conexão física entre os equipamentos, onde se configurada de forma segregada prejudicaria a regular execução e fiscalização dos serviços a serem executados.

2.7. No que se refere ao fator economicidade, com a contratação de forma global, poder-se-á conseguir ganho de escala, considerando-se que melhores preços poderão ser atingidos no pregão eletrônico.

2.8. Diante do exposto, sugerimos a licitação de serviços de acesso dedicado à Internet, de forma a criar opções quanto à velocidade dos links que mais se adéque a determinado tipo de localidade e que possa ser utilizado de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, com o objetivo maior de sempre prover um serviço de qualidade.

2.9. Haja vista as características e peculiaridades da infraestrutura de serviços de rede de dados do Estado do Tocantins e buscando nivelar a disponibilidade dos serviços de Internet às localidades atendidas, será permitida a subcontratação de última milha para os itens dos Lotes, deste instrumento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas urbanas das localidades conforme Lotes abaixo:

LOTE 1: Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Palmas, Miranorte, Novo Acordo, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Paraíso, Araguacema, Cristalândia, Itacajá, Pedro Afonso, Ponto Alta do Tocantins, Brasília-DF.							
ITEM	ACESSO	CATSER	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
1	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	02	400Mbps	R$ 7.583,36	R$ 15.166,72	R$ 455.001,60
2	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	02	100Mbps	R$ 4.013,88	R$ 8.027,76	R$ 240.832,80
3	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	04	50Mbps	R$ 2.723,37	R$ 10.893,48	R$ 326.804,40

4	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	15	20Mbps	R$ 1.959,88	R$ 29.398,20	R$ 881.946,00
5	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	15	10Mbps	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00	R$ 450.000,00
Total Lote 1						R$ 2.354.584,80	

LOTE 2 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Arapoema, Filadélfia, Goiatins, Ananás, Xambioá.							
ITEM	ACESSO	CATSER	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
6	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	08	20Mbps	R$ 1.959,88	R$ 15.679,04	R$ 470.371,20
7	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	08	10Mbps	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00	R$ 240.000,00
Total Lote 2						R$ 710.371,20	

LOTE 3 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Colmeia, Natividade, Paranã, Peixe.							
ITEM	ACESSO	CATSER	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
8	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	04	20Mbps	R$ 1.959,88	R$ 7.839,52	R$ 235.185,60
9	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	04	10Mbps	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 120.000,00
Total Lote 3						R$ 355.185,60	

LOTE 4 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende a cidade de Dianópolis.							
ITEM	ACESSO	CATSER	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
10	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	1	20Mbps	R$ 1.959,88	R$ 1.959,88	R$ 58.796,40
11	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	26484	1	16Mbps	R$ 1.375,14	R$ 1.375,14	R$ 41.254,20
Total Lote 4						R$ 100.050,60	

3.2. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

4. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Palmas - Sede	Quadra 502 Sul, AV Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77021-654 Coordenadas: 10°12'51.1"S 48°19'59.5"W

Palmas – Anexo I	802 Sul, AV Teotônio Segurado, Quadra 07, Lote 09, Plano Diretor Sul, CEP 77023-002
Palmas - Almoxarifado	Quadra 903 Sul, Alameda 11, QI 05 S/N°, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP 77017-282
Palmas - NAI	APM 16, Quadra ACSE 80 (802 SUL), AV. NS 02, Palmas-TO
Gurupi	Rua Pres. Juscelino Kubitsheck, 1370 Coordenadas: 11°43'45.6"S 49°04'00.0"W
Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, 179 - Centro, CEP 77600-000
Araguatins	Rua Álvares de Azevedo, CEP 77950-000 Coordenadas: 5°38'59.2"S 48°07'25.4"W
Augustinópolis	Avenida Goiás, S/N, Bairro Bela Vista CEP 77960-000 Coordenadas: -5.464113, -47.897408
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, Nº 354 CEP 77920-000 Coordenadas: -5.773953, -47.478499
Arapoema	Avenida Castelo Branco, 580 CEP 77780-000 Coordenadas: -7.656362, -49.061966
Filadélfia	Rua 2 Nº 511 Bairro Conjunto Nova esperança CEP 77795-000 Coordenadas: -7.338736, -47.500877
Goiatins	Rua Gregório de Assis, 822 Centro CEP 77770-000 Coordenadas: -7.709545, -47.315638
Ananás	Av. Brasil CEP 77890-000 Coordenadas: -6.365955, -48.074756
Xambioá	Rua Miguel dos Santos Barros, 756 Setor Leste CEP 77880-000 Coordenadas: -6.4130902,-48.5320133
Colmeia	Rua Professora Mirtis, Lote 04-A Coordenadas: -8.7353341,-48.7496821
Itacajá	Rua C, 257 CEP 77720-000 Coordenadas: -8.3927715,-47.7737496
Pedro Afonso	Av. E, Nº 810 CEP 77710-000 -8.9722768,-48.1722417
Miranorte	Av. Posto Ipê, 2123, Qd. 109 , Lote 19B, Bairro Vila Maria CEP 77660-00 Coordenadas: -9.540697, -48.593925
Novo Acordo	Rua Silvestrina G. de Carvalho, Qd 04, Lt 03ª, Centro CEP 77610-000 Coordenadas: -9.9648785,-47.6819323
Araguacema	Rua Frei Francisco CEP 77690-000 Coordenadas: -8.8077727,-49.5577293
Cristalândia	Av. Dom Jaime, 2196 Sala 01 - Centro CEP 77490-000 Coordenadas: -10.59885, -49.19347
Natividade	Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginasial CEP 77370-000 Coordenadas: -11.7096592,-47.7297196
Paranã	Rua São Bento CEP 77360-000 Coordenadas: -12.6160679,-47.8820085
Ponte Alta do Tocantins	Av. Castelo Branco, 1 CEP 77590-000 Coordenadas: -10.7477616,-47.5370637
Dianópolis	Rua 02 Qd A Lote 01 - Setor das Dianas Dianópolis - TO CEP 77300-000 Coordenadas: 11°43'54.9"S 46°54'10.2"W
Alvorada	Av. Progresso, 140 - Jorge Figueiras CEP 77480-000 Coordenadas: -12.4827534,-49.1191946
Araguaçu	Av. Araguaia, 2062 CEP 77475-000 Coordenadas: -12.933498, -49.825439
Formoso do Araguaia	Av. Rio Formoso esquina com Rua 11 S/N QD 44 LT 13 - CEP 77470-000 Coordenadas: -11.801262, -49.527284
Palmeirópolis	Av. Doze de Março, 10 CEP 77365-000 Coordenadas: -13.0430324,-48.4053681
Peixe	Av. Napoleão de Queirós, 13 CEP 77460-000 Coordenadas: -12.0270696,-48.5401761
Brasília-DF	SCN Quadra 01 Bloco F – Edifício America Office Tower – 1º Pavimento – Salas nº 135,136 e 137 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70711-905 Coordenadas: 15°47'14.4"S 47°52'57.1"W

4.1. Os endereços informados no Item 4 poderão sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O valor total estimado é de **R$ 3.520.192,20 (três milhões, quinhentos e vinte mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos)**;

5.2. Caberá a Diretoria de Tecnologia da Informação a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

5.3. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de acesso e instalação sob pena de desclassificação da proposta da LICITANTE;

5.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação dos serviços;

6. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei no 8.666/93;

7.2. O início do ciclo de faturamento somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

8.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

8.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

8.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9. REAJUSTE

9.1. Considerando que o contrato a ser celebrado tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações:

$PR = IST_ACUM \times PA$,

onde:

PR = Preço Reajustado

IST_ACUM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL,

PA = Preço Anterior (a ser reajustado)

9.2. O reajuste previsto será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, devendo ser provocado pela CONTRATADA;

9.3. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

9.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da apresentação da proposta de reajuste pela CONTRATADA, nos termos do item 9.1 desta cláusula;

9.5. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados no contrato a ser firmado, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

10. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO E GERÊNCIA/MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO:

10.1.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestres implementados por meio de cabos ópticos a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste instrumento;

10.1.3. Os *links* de acesso à Internet deverão ter velocidades simétricas e não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços, deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

10.1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos em forma de comodato pelo FORNECEDOR REGISTRADO e seguirão as características técnicas dispostas neste documento;

10.1.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

10.1.6. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado, mediante viabilidade técnica, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.7. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio dos canais eletrônicos disponíveis;

10.1.8. Todos os *links* de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

10.1.8.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modens, roteadores e outros necessários sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.8.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

10.1.8.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste instrumento dos equipamentos fornecidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

10.1.8.4. Serviços de gerência de rede;

10.1.8.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

10.1.8.6. Serviços de integração e testes de cada *link* fornecido;

10.1.8.7. Serviços de manutenção dos *links*, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

10.1.8.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos.

10.1.9. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

10.1.10. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações.

10.1.11. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.11.1. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso o FORNECEDOR REGISTRADO exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

10.1.12. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.13. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados neste projeto consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.14. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

10.1.14.1. Possuir canais próprios e dedicados ou contratados para seu uso;

10.1.14.2. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 16 (dezesseis) números de IP's IPV4 fixos e válidos para os serviços de link dedicado com velocidades de 400 e 100Mbps, e de no mínimo 4 (quatro) números de IP's fixos e válidos para as demais velocidades dos serviços presentes neste instrumento;

10.1.14.3. Deverá delegar a autoridade para que os servidores de DNS da Defensoria Pública do Estado do Tocantins sejam autorizados a responder pelos blocos de endereços IP's fornecidos à Defensoria Pública do Estado do Tocantins pela contratada;

10.1.14.4. Fornecer o serviço de DNS Reverso para o bloco ou endereços IP's a ser informados pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.14.5. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

10.1.14.6. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.1.14.7. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

10.1.14.8. Fornecer o roteador ou modem router, conforme o dimensionamento do circuito, para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

10.1.15. Como garantia de disponibilidade de acesso aos sistemas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e à Internet o FONECERDOR REGISTRADO deverá, necessariamente, apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) próprios nas localidades conforme Item 16;

10.1.16. O serviço de acesso dedicado à Internet deverá ter o backbone em operação com canais próprios e dedicados interligando-o diretamente ao sistema autônomo (AS Autonomous Systems) Nacional e Internacionais;

10.1.17. Será permitido ao FONECERDOR REGISTRADO o uso de "*trunking*", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente;

10.1.18. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

10.1.19. Os serviços dedicados de acesso à Internet fornecidos deverão suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes.

10.1.20. Serviço de Proteção Contra-ataques de Negação de Serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) – (Lote 1, Itens 1 e 2):

10.1.20.1. A Contratada deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

10.1.20.1.2. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti – DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7;

10.1.20.1.3. O Contratante se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;

10.1.20.1.4. Os Serviços deverão ter proatividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

10.1.20.1.5. Monitorar disponibilidade e performance do link de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;

10.1.20.1.6. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela Contratada;

10.1.20.1.7. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

10.1.20.1.8. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

10.1.20.1.9. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra-ataques IPv6, a Contratada não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo aos seguintes:

10.1.20.1.9.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

10.1.20.1.9.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

10.1.20.1.9.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

10.1.20.1.9.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

10.1.20.1.9.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS;

10.1.20.1.10. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;

10.1.20.1.11. A Contratada deve possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do link contratado;

10.1.20.1.12. A Contratada deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

10.1.20.1.13. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do Sistema Autônomo (AS) devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

10.1.20.1.14. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

10.1.20.1.15. A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operation Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

10.1.20.1.16. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

10.1.20.1.17. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da Contratante por meio de túneis, configurados entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE da Contratante;

10.1.20.1.18. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;

10.1.20.1.19. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

10.1.20.1.20. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada;

10.1.20.1.21. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 20 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela Contratada);

10.1.20.1.22. A Contratada deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS, que contemple:

10.1.20.1.22.1. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques;

10.1.20.1.23. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.1.20.1.23.1. Visualização de informações online, de forma gráfica da banda consumida no ataque;

10.1.20.1.23.2. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação;

10.1.20.1.24. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;

10.1.20.1.25. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;

10.1.20.1.26. Protocolo de transporte do alerta;

10.1.20.1.27. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta;

10.1.20.1.28. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;

10.1.20.1.29. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;

10.1.20.1.30. Relatório por tipos de ataques;

10.1.20.1.31. O Portal de monitoração da Contratada deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

10.1.20.1.32. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede do Contratante;

10.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA GERÊNCIA E MONITORAMENTO:

10.2.1. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

10.2.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

10.2.3. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço - SLA, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

10.2.4. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

10.2.4.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

10.2.4.2. Deverá abranger todos os equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

10.2.4.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

10.2.4.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

10.2.4.4.1. Identificação/número do chamado;

10.2.4.4.2. Data e hora da abertura do chamado;

10.2.4.4.3. Descrição do problema;

10.2.4.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);

10.2.4.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;

10.2.4.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;

10.2.4.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

10.2.4.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

10.2.5. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

10.2.5.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

10.2.5.2. Deverá abranger todos os Equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

10.2.5.3. Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);

10.2.5.4. Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

10.2.5.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;

10.2.5.6. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

10.2.5.7. Ser escalável permitindo Upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

10.2.6. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

10.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGM e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos;

10.2.8. Sistema de Monitoramento da Contratante:

10.2.8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP v2c e v3, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links de acessos core e remotos contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

10.2.8.2. O Sistema de Monitoramento do Contratante fará uso de ferramentas de coleta de dados, por meio do protocolo SNMP v2c e v3, nos equipamentos da Contratada;

10.2.8.3. Os dados coletados nos equipamentos da Contratada, pelo Sistema de Monitoramento da Contratante, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação do SLA – Acordos de Níveis de Serviços, conforme especificados no Item 11, deste instrumento;

10.2.8.4. Todos os serviços de gerência e monitoramento dos acessos dedicado deverão atender aos índices de SLA, conforme especificados no Item 11, deste instrumento;

10.3. SUBCONTRATAÇÃO:

10.3.1. Será permitida a subcontratação parcial, sendo admitido no caso de última milha que é a situação na qual a CONTRATADA não possuindo rede em determinada localidade poderá subcontratar com terceiros, nas seguintes condições:

10.3.1.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, o qual deverá ser comunicado formalmente quanto aos pretensos objetos a serem subcontratados;

10.3.1.2. Não será admitida a inclusão dos Serviços de Gerência e Monitoramento do Item 10 no escopo de subcontratação, devendo a própria CONTRATADA provisionar a estrutura de gerência e monitoramento capaz de concentrar todos os serviços de acesso à Internet ofertados, incluindo os subcontratados;

10.3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízos das responsabilidades trabalhista, fiscal, cível e criminal relativas aos serviços subcontratados.

11. NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

11.1. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de níveis de serviço (SLA) descritos a seguir:

11.1.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir obrigatoriamente garantia mínima de 100% (cem por cento) da velocidade de banda estipulada neste instrumento, para *download* e *upload*;

11.1.2. A latência deverá ser de no máximo de 100ms;

11.1.3. Taxa de erros máxima admitida de 10 - 7;

11.2. INDICADORES

11.2.1. INDICADOR 1: DISPONIBLIDADE DO LINK:

Descrição do Indicador	1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento; 1.2. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da Defensoria Pública do Estado do Tocantins após testes de restabelecimento do LINK.
Fórmula de Cálculo	1.1. IDM=[(To-Ti)/To]*100; 1.2. Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % (porcentagem); 1.3. To = período de operação (um mês) em minutos; 1.4. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos; 1.5. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional; 1.6. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo; 1.7. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,35%.
Pontos de Controle	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links estipulados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação dos serviços.
Relatórios de	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

Níveis de Serviço (SLR)	relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link; 1.2. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; 1.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

11.2.2. INDICADOR 2: PERDA DE PACOTES:

Descrição do Indicador	1.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

11.2.3. INDICADOR 3: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK:

Descrição do Indicador	1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	1.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento do FORNECEDOR REGISTRADO e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
Pontos de Controle	1.1. Solicitações abertas na central de atendimento do FORNECEDOR REGISTRADO para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins relatório com os valores apurados, por link; 1.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

12. CARACTERISTICAS DOS ROTEADORES OU MODEM ROUTER

12.1. Os roteadores, de propriedade do FORNECEDOR REGISTRADO, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pelo mesmo e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

12.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

12.3. Todos os roteadores a serem disponibilizados pelo FORNECEDOR REGISTRADO nos sítios deverão atender à demanda dos níveis de acesso;

12.4. Devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

12.5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

12.6. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;

12.7. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

12.8. Operar em 110/220V;

12.9. Deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN do FORNECEDOR REGISTRADO;

12.10. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado para acesso de leitura e configurado conforme os dados informados pela CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

12.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de “usuário” e “senha” específicos;

12.12. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

12.13. Avaliação dos insumos:

12.13.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste termo de referência;

12.13.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 12.13.1, a Área de Redes da Defensoria Pública do Estado do Tocantins comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas;

12.13.3. A troca ou correção estabelecida no item 12.13.2 deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

13. SUPORTE TÉCNICO

13.1. Consiste na disponibilização de número 0800 ou sítio eletrônico para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

13.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

13.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

13.4. O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

13.5. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

14. PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO

14.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

14.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

14.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

15. CONDIÇÕES ADICIONAIS

15.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

15.2. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

15.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

15.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, o FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração terá por base o “Menor Preço”, devendo a Licitante observar se as propostas estão de acordo com a as especificações do ato convocatório, amostras ou protótipos, quando exigidos;

16.2. Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante/proponente forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação, uma vez que a não comprovação pode implicar na insatisfação na execução da contratação, a exemplo do Fornecedor não prestar o serviço de forma satisfatória;

16.3. Para o Lote 1 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) nas cidades de Palmas, Paraíso do Tocantins, Gurupi e Brasília-DF;

16.4. Para o Lote 2 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) na cidade de Araguatins;

16.5. Para o Lote 3 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) na cidade de Natividade;

16.6. Para o Lote 4 a empresa licitante/proponente deverá apresentar documentação emitida pela ANATEL que comprove a existência e operação de POP (*point of presence* – ponto de presença) na cidade de Dianópolis;

16.7. A licitante/proponente deverá apresentar Declaração de Compromisso (Anexo A) no qual compromete-se, até a assinatura do contrato, a possuir centro de operação (NOC) e serviço de gestão pró-ativa com funcionamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), capaz de atender o objeto deste Termo de Referência;

16.8. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para a comprovação das informações e documentos apresentados pela Contratada, bem como, para garantir a boa execução do contrato.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa da CONTRATADA entregue a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no mínimo 10 (dez) dias antes de findar o prazo inicial, e a critério da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o deferimento ou não;

17.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e testes de validação;

17.3. Caso o objeto contratado venha a ser reprovado nos testes de validação, o FORNECEDOR REGISTRADO terá que cumprir os prazos estipulados no Item 11.2.3 - PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK;

17.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

18.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. São obrigações do licitante fornecedor:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

19.2. Emitida(s) solicitação(ões) de aquisição ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

a) Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante**,** no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

19.3. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

19.4. Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

19.5. Repassar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

19.6. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a ata de registro de Preços, dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas na proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comporta-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

20.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

20.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

20.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

20.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Philipe Azevedo Dias**, **Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/11/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b'

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Resende Fialho**, **Coordenador(a) de Redes**, em 22/11/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.41

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext **B2FBBC71**.

23.0.000000700-5

Criado por joao.rf, versão 7 por joao.rf em 20/11/2023 17:08:44.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NOC E GESTÃO PRÓ-ATIVA

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio do(a) Sr(a) _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____, devidamente identificada, compromete-se, até a assinatura do contrato, possuir centro de operação (NOC) e serviço de gestão pró-ativa com funcionamento 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), capaz de atender o objeto deste Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2023.

De acordo

Contratante:

Contratada:

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2023.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas do Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme processo licitatório 23.0.000000700-5, Pregão Eletrônico Nº __/2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.248.660/0001-35, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, **Pedro Alexandre Conceição A. Gonçalves**, nomeado pelo **Ato nº 32 de 25 de janeiro de 2021**, publicado no **DOE 5.774, de 26/01/2021**, e no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do **Ato nº 34/2021, publicado no Diário Oficial nº 5.777, de 29 de janeiro de 2021**, com alterações, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),

portador da Cédula de identidade RG _____- SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____-__, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas do Termo de Referência para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2023**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº __/2023 para Registro de Preços,** e seus Anexos, Processo Licitatório nº 23.0.000000700-5, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

4.2. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

4.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

4.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

4.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

FORNECEDOR: (---) – CNPJ Nº (---)

LOTE 1 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Palmas, Miranorte, Novo Acordo, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Paraíso, Araguacema, Cristalândia, Itacajá, Pedro Afonso, Ponte Alta do Tocantins e Brasília-DF.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
1	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	02	400Mbps	R$	R$	R$
2	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	02	100Mbps	R$	R$	R$
3	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	50Mbps	R$	R$	R$
4	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	15	20Mbps	R$	R$	R$
5	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	15	10Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 1					**R$**	**R$**
LOTE 2 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Arapoema, Filadélfia, Goiatins, Ananás e Xambioá.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
6	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	08	20Mbps	R$	R$	R$
7	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	08	10Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 2					**R$**	**R$**
LOTE 3 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Colmeia, Natividade, Paranã e Peixe.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
8	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	20Mbps	R$	R$	R$
9	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	10Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 3					R$	R$
LOTE 4 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende a cidade de Dianópolis.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES

10	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	01	20Mbps	R$	R$	R$
11	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	01	16Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 4					R$	R$

Os serviços deverão ser executados nas localidades a seguir:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Palmas - Sede	Quadra 502 Sul, AV Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77021-654 Coordenadas: 10°12'51.1"S 48°19'59.5"W
Palmas – Anexo I	802 Sul, AV Teotônio Segurado, Quadra 07, Lote 09, Plano Diretor Sul, CEP 77023-002
Palmas - Almoxarifado	Quadra 903 Sul, Alameda 11, QI 05 S/N°, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP 77017-282
Palmas - NAI	APM 16, Quadra ACSE 80 (802 SUL), AV. NS 02, Palmas-TO
Gurupi	Rua Pres. Juscelino Kubitsheck, 1370 Coordenadas: 11°43'45.6"S 49°04'00.0"W
Paraíso do Tocantins	Rua Bernardino Maciel, 179 - Centro, CEP 77600-000
Araguatins	Rua Álvares de Azevedo, CEP 77950-000 Coordenadas: 5°38'59.2"S 48°07'25.4"W
Augustinópolis	Avenida Goiás, S/N, Bairro Bela Vista CEP 77960-000 Coordenadas: -5.464113, -47.897408
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, Nº 354 CEP 77920-000 Coordenadas: -5.773953, -47.478499
Arapoema	Avenida Castelo Branco, 580 CEP 77780-000 Coordenadas: -7.656362, -49.061966
Filadélfia	Rua 2 Nº 511 Bairro Conjunto Nova esperança CEP 77795-000 Coordenadas: -7.338736, -47.500877
Goiatins	Rua Gregório de Assis, 822 Centro CEP 77770-000 Coordenadas: -7.709545, -47.315638
Ananás	Av. Brasil CEP 77890-000 Coordenadas: -6.365955, -48.074756
Xambioá	Rua Miguel dos Santos Barros, 756 Setor Leste CEP 77880-000 Coordenadas: -6.4130902,-48.5320133
Colmeia	Rua Professora Mirtis, Lote 04-A Coordenadas: -8.7353341,-48.7496821
Itacajá	Rua C, 257 CEP 77720-000 Coordenadas: -8.3927715,-47.7737496
Pedro Afonso	Av. E, Nº 810 CEP 77710-000 -8.9722768,-48.1722417
Miranorte	Av. Posto Ipê, 2123, Qd. 109 , Lote 19B, Bairro Vila Maria CEP 77660-00 Coordenadas: -9.540697, -48.593925
Novo Acordo	Rua Silvestrina G. de Carvalho, Qd 04, Lt 03ª, Centro CEP 77610-000 Coordenadas: -9.9648785,-47.6819323
Araguacema	Rua Frei Francisco CEP 77690-000 Coordenadas: -8.8077727,-49.5577293
Cristalândia	Av. Dom Jaime, 2196 Sala 01 - Centro CEP 77490-000 Coordenadas: -10.59885, -49.19347
Natividade	Rua A, Quadra 17, Lote 09, Setor Ginasial CEP 77370-000 Coordenadas: -11.7096592,-47.7297196
Paranã	Rua São Bento CEP 77360-000 Coordenadas: -12.6160679,-47.8820085
Ponte Alta do Tocantins	Av. Castelo Branco, 1 CEP 77590-000 Coordenadas: -10.7477616,-47.5370637
Dianópolis	Rua 02 Qd A Lote 01 - Setor das Dianas Dianópolis - TO CEP 77300-000 Coordenadas: 11°43'54.9"S 46°54'10.2"W
Alvorada	Av. Progresso, 140 - Jorge Figueiras CEP 77480-000 Coordenadas: -12.4827534,-49.1191946
Araguaçu	Av. Araguaia, 2062 CEP 77475-000 Coordenadas: -12.933498, -49.825439
Formoso do Araguaia	Av. Rio Formoso esquina com Rua 11 S/N QD 44 LT 13 - CEP 77470-000 Coordenadas: -11.801262, -49.527284
Palmeirópolis	Av. Doze de Março, 10 CEP 77365-000 Coordenadas: -13.0430324,-48.4053681
Peixe	Av. Napoleão de Queirós, 13 CEP 77460-000 Coordenadas: -12.0270696,-48.5401761
Brasília-DF	SCN Quadra 01 Bloco F – Edificio America Office Tower – 1º Pavimento – Salas nº 135,136 e 137 – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70711-905

	Coordenadas: 15°47'14.4"S 47°52'57.1"W

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado mediante processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

6.2.2.1. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

6.2.2.2. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

6.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.2.2.4. O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.2.5. O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

6.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.defensoria.to.def.br e terá seu extrato publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. São obrigações do licitante fornecedor:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação,

b) Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

8.2. Emitida(s) solicitação(ões) de aquisição ao FORNECEDOR REGISTRADO, momento em que passará a denominar-se contratado, obrigando-se a:

a) Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;

b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante**,** no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

e) Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8.3. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

8.4. Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

8.5. Repassar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;

8.6. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado do Tocantins gerenciará a Ata de Registro de Preços;

9.2. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

c) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, em relação às suas próprias contratações;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações.

e) Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto, em relação às suas próprias contratações.

10. DO SUPORTE TÉCNICO

10.1. Consiste na disponibilização de número 0800 ou sítio eletrônico para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

10.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

10.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

10.4. O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

10.5. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pelo FORNECEDOR REGISTRADO e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa da CONTRATADA entregue a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no mínimo 10 (dez) dias antes de findar o prazo inicial, e a critério da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o deferimento ou não;

11.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e testes de validação;

11.3. Caso o objeto contratado venha a ser reprovado nos testes de validação, o FORNECEDOR REGISTRADO terá que cumprir os prazos estipulados no Item 11.2.3 - PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK;

11.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

12.2. Os pagamentosa serem efetuados em favor da CONTRATADA, estão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

12.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado a conta corrente do fornecedor registrado.

12.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao Fornecedor Registrado a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o Órgão Gerenciador sobre a sua anuência.

13.2. Caberá ao Fornecedor Registrado beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

13.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.

13.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados**.

13.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado/contratado e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação; nos seguintes casos:

a) Não apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

g) Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente Instrumento, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93;

14.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

15.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada pelos signatários deste instrumento.

Palmas, ... de ..... de xxxx.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO A. GONÇALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Processo Eletrônico SEI nº 23.0.000000700-5.

Contrato nº ___ / ____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA _____ .

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE,** ou simplesmente **DPE-TO,** neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373 de 29/11/2022 e a empresa_____**,** CNPJ sob o nº _____ /___, com endereço _____, Telefone: (DDD) _____, e-mail _____, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000000700-5, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/20__ e Ata de Registro de Preços nº _____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo Contratual para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES, DOS VALORES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas urbanas das localidades conforme Lotes abaixo:

LOTE 1 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Palmas, Miranorte, Novo Acordo, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Paraíso, Araguacema, Cristalândia, Itacajá, Pedro Afonso, Ponte Alta do Tocantins e Brasília-DF.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
1	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	02	400Mbps	R$	R$	R$
2	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	02	100Mbps	R$	R$	R$
3	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	50Mbps	R$	R$	R$
4	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	15	20Mbps	R$	R$	R$
5	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	15	10Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 1					**R$**	**R$**

LOTE 2 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Arapoema, Filadélfia, Goiatins, Ananás e Xambioá.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
6	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	08	20Mbps	R$	R$	R$
7	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	08	10Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 2					**R$**	**R$**
LOTE 3 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Colmeia, Natividade, Paranã e Peixe.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
8	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	20Mbps	R$	R$	R$
9	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	04	10Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 3					R$	R$
LOTE 4 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende a cidade de Dianópolis.						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
10	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	01	20Mbps	R$	R$	R$
11	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	01	16Mbps	R$	R$	R$
Total Lote 4					R$	R$

2.2. Os serviços deverão ser executados nas localidades a seguir:

LOCALIDADE
Alvorada
Ananás
Araguacema
Araguaçu
Araguatins
Arapoema
Augustinópolis
Brasília-DF
Colmeia
Cristalândia
Dianópolis
Filadélfia
Formoso do Araguaia
Goiatins
Gurupi
Itacajá
Itaguatins
Miranorte
Natividade
Novo Acordo
Palmas - Almoxarifado
Palmas – Anexo I
Palmas - NAI
Palmas - Sede
Palmeirópolis
Paraíso do Tocantins
Paranã
Pedro Afonso
Peixe
Ponte Alta do Tocantins
Xambioá

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ _____(_____), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº _____.

3.2. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

4.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

4.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

4.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos, no que couber, as retenções na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: _____, Elemento de despesa: _____, Subitem:_____, Fonte: _____, conforme juntado aos autos sob código verificador _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Considerando que o contrato tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações:

PR = IST_ACUM × PA,

onde:

PR = Preço Reajustado

IST_ACUM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL,

PA = Preço Anterior (a ser reajustado)

6.2. O reajuste previsto será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, devendo ser provocado pela CONTRATADA;

6.3. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

6.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da apresentação da proposta de reajuste pela CONTRATADA, nos termos do item 6.1 desta cláusula;

6.5. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados neste contrato, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO E GERÊNCIA/MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Condições gerais para prestação e execução:

7.1.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestres implementados por meio de cabos ópticos a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste instrumento;

7.1.3. Os *links* de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

7.1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos em forma de comodato pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste instrumento;

7.1.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

7.1.6. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.7. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio dos canais eletrônicos disponíveis;

7.1.8. Todos os *links* de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

7.1.8.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modens, roteadores e outros necessários sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.8.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

7.1.8.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste Instrumento Contratual deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.1.8.4. Serviços de gerência de rede;

7.1.8.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

7.1.8.6. Serviços de integração e testes de cada *link* fornecido;

7.1.8.7. Serviços de manutenção dos *links*, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

7.1.8.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos;

7.1.9. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste Contrato;

7.1.10. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

7.1.11. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.11.1. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

7.1.12. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.13. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados no Termo de Referência, consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.14. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

7.1.14.1. Possuir canais próprios e dedicados ou contratados para seu uso;

7.1.14.2. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 16 (dezesseis) números de IP's IPV4 fixos e válidos para os serviços de link dedicado com velocidades de 400 e 100Mbps, e de no mínimo 4 (quatro) números de IP's fixos e válidos para as demais velocidades dos serviços presentes neste instrumento;

7.1.14.3. Deverá delegar a autoridade para que os servidores de DNS da Defensoria Pública do Estado do Tocantins sejam autorizados a responder pelos blocos de endereços IP's fornecidos à Defensoria Pública do Estado do Tocantins pela contratada;

7.1.14.4. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

7.1.14.5. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

7.1.14.6. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.14.7. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

7.1.14.8. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

7.1.15. O serviço de acesso dedicado à Internet deverá ter o backbone em operação com canais próprios e dedicados interligando-o diretamente ao sistema autônomo (AS Autonomous Systems) Nacional e Internacionais;

7.1.16. Será permitido a CONTRATADA o uso de "*trunking*", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente;

7.1.17. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

7.1.18. Os serviços dedicados de acesso à Internet fornecidos deverão suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;

7.1.19. Serviço de Proteção Contra-ataques de Negação de Serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) – (Lote 1, Itens 1 e 2):

7.1.19.1. A Contratada deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

7.1.19.1.2. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti – DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7;

7.1.19.1.3. O Contratante se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;

7.1.19.1.4. Os Serviços deverão ter proatividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

7.1.19.1.5. Monitorar disponibilidade e performance do link de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;

7.1.19.1.6. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDOS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela Contratada;

7.1.19.1.7. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

7.1.19.1.8. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

7.1.19.1.9. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra-ataques IPv6, a Contratada não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo aos seguintes:

7.1.19.1.9.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

7.1.19.1.9.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

7.1.19.1.9.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

7.1.19.1.9.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

7.1.19.1.9.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS;

7.1.19.1.10. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;

7.1.19.1.11. A Contratada deve possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do link contratado;

7.1.19.1.12. A Contratada deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

7.1.19.1.13. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do Sistema Autônomo (AS) devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

7.1.19.1.14. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

7.1.19.1.15. A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operation Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

7.1.19.1.16. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

7.1.19.1.17. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da Contratante por meio de túneis, configurados entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE da Contratante;

7.1.19.1.18. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;

7.1.19.1.19. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

7.1.19.1.20. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada;

7.1.19.1.21. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela Contratada);

7.1.19.1.22. A Contratada deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS, que contemple:

7.1.19.1.22.1. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques;

7.1.19.1.23. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.1.19.1.23.1. Visualização de informações online, de forma gráfica da banda consumida no ataque;

7.1.19.1.23.2. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação;

7.1.19.1.24. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;

7.1.19.1.25. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;

7.1.19.1.26. Protocolo de transporte do alerta;

7.1.19.1.27. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta;

7.1.19.1.28. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;

7.1.19.1.29. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;

7.1.19.1.30. Relatório por tipos de ataques;

7.1.19.1.31. O Portal de monitoração da Contratada deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

7.1.19.1.32. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede do Contratante.

7.2. Condições gerais para gerência e monitoramento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência deste Contrato;

7.2.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do Contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

7.2.3. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço - SLA, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

7.2.4. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.4.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

7.2.4.2. Deverá abranger todos os equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

7.2.4.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

7.2.4.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.4.4.1. Identificação/número do chamado;

7.2.4.4.2. Data e hora da abertura do chamado;

7.2.4.4.3. Descrição do problema;

7.2.4.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);

7.2.4.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;

7.2.4.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;

7.2.4.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

7.2.4.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

7.2.5. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.5.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

7.2.5.2. Deverá abranger todos os Equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

7.2.5.3. Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);

7.2.5.4. Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

7.2.5.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;

7.2.5.6. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

7.2.5.7. Ser escalável permitindo Upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

7.2.6. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

7.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGM e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos;

7.2.8. Sistema de Monitoramento da Contratante:

7.2.8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP v2c e v3, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links de acessos core e remotos contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

7.2.8.2. O Sistema de Monitoramento do Contratante fará uso de ferramentas de coleta de dados, por meio do protocolo SNMP v2c e v3, nos equipamentos da Contratada;

7.2.8.3. Os dados coletados nos equipamentos da Contratada, pelo Sistema de Monitoramento da Contratante, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação do SLA – Acordos de Níveis de Serviços, conforme especificados no Item 8, deste instrumento;

7.2.8.4. Todos os serviços de gerência e monitoramento dos acessos dedicado deverão atender aos índices de SLA, conforme especificados no Item 8, deste instrumento.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. Será permitida a subcontratação parcial, sendo admitido no caso de última milha que é a situação na qual a CONTRATADA não possuindo rede em determinada localidade poderá subcontratar com terceiros, nas seguintes condições:

7.3.1.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, o qual deverá ser comunicado formalmente quanto aos pretensos objetos a serem subcontratados;

7.3.1.2. Não será admitida a inclusão dos Serviços de Gerência e Monitoramento do Item 7 no escopo de subcontratação, devendo a própria CONTRATADA provisionar a estrutura de gerência e monitoramento capaz de concentrar todos os serviços de acesso à Internet ofertados, incluindo os subcontratados;

7.3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízos das responsabilidades trabalhista, fiscal, cível e criminal relativas aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA - NÍVEIS DE SERVIÇOS - SLA

8.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir obrigatoriamente garantia mínima de 100% (cem por cento) da velocidade de banda estipulada neste Contrato, para *download* e *upload*;

8.1.1. A latência deverá ser de no máximo de 100ms;

8.1.2. Taxa de erros máxima admitida de 10 - 7;

8.2. Indicadores:

8.2.1. Indicador 1: Disponibilidade do link:

Descrição do indicador	1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento;1.2. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da Defensoria Pública do Estado do Tocantins após testes de restabelecimento do LINK.
Fórmula de Cálculo	1.1. IDM=[(To-Ti)/To]*100;1.2. Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % (porcentagem);1.3. To = período de operação (um mês) em minutos;1.4. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;1.5. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional;1.6. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo;1.7. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,35%.
Pontos de Controle	1.1. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links estipulados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação dos serviços.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link;1.2. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

8.2.2. Indicador 2: Perda de pacotes:

Descrição do Indicador	1.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade deAferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

8.2.3. Indicador 3: Prazo de reparo/restabelecimento de um link:

Descrição do Indicador	1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	1.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
Pontos de Controle	1.1. Solicitações abertas na central de atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins relatório com os valores apurados, por link;1.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

CLÁUSULA NONA - CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES/ SUPORTE TÉCNICO/ PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES ADICIONAIS

9.1. São características dos roteadores:

9.1.1. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados por ela e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

9.1.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.1.3. Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender à demanda dos níveis de acesso;

9.1.4. Devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

9.1.5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.1.6. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;

9.1.7. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

9.1.8. Operar em 110/220V;

9.1.9. Deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA;

9.1.10. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando-se:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado para acesso de leitura e configurado conforme os dados informados pela CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

9.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos;

9.1.12. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

9.1.13. Avaliação dos insumos:

9.1.13.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Contrato;

9.1.13.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 9.1.13.1., a Área de Rede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas;

9.1.13.3. A troca ou correção estabelecida no item 9.1.13.2 deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

9.2. Do suporte técnico:

9.2.1. Consiste na disponibilização de número 0800 ou sítio eletrônico para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

9.2.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.2.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

9.2.4. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

9.2.5. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

9.3. Do provisionamento do serviço:

9.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

9.3.2. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

9.3.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATADA.

9.4. Das condições adicionais:

9.4.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

9.4.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

9.4.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará a CONTRATADA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos;

9.4.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa da CONTRATADA entregue a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no mínimo 10 (dez) dias antes de findar o prazo inicial, e a critério da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o deferimento ou não;

10.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e testes de validação;

10.3. Caso o objeto contratado venha a ser reprovado nos testes de validação, a CONTRATADA terá que cumprir os prazos estipulados no Item 8.2.3 - PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK;

10.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

11.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.3. Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

11.1.4. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante**,** no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

12.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à prestação dos serviços, estando incluídas no preço estabelecidos todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

12.1.7. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

12.1.8. Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

12.1.9. Repassar à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

12.1.10. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3. Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

14.1.4. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

14.1.6. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.2.2. Multa compensatória /indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

14.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

14.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

14.9. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº ____/20___, constante sob código verificador _____, Processo Licitatório SEI nº _____, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente instrumento de Contrato rege-se pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

18.3. O início do ciclo de faturamento somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

20.2.1. Fiscalizar a execução do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada;

20.2.2. Solicitar e/ou sugerir à Comissão de Penalidade à aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, após tentativas frustradas de solucionar o problema;

20.2.3. Acompanhar e atestar a execução do objeto, indicando as eventuais ocorrências;

20.2.4. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização de pagamento;

20.3. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS

21.1. Integram este Contrato, como anexo, a cópia da proposta apresentada pela Contratada código verificador _____, Termo de Referência código verificador _____, Autorização de Compras código verificador _____, e a Ata de Registro de Preços nº _____/ 20__ código verificador _____, das quais os signatários declaram ciência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

22.2. As **c**omunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica.

22.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

23.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA

25.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, __ de _____ de 20__.

CONTRATANTEDefensoria Pública do Estado do Tocantins Pedro Alexandre Conceição Aires GonçalvesPrimeiro Subdefensor Público-Geral	**CONTRATADA**EmpresaRepresentante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Marivalda Caetano Xavier**, **Gerente de Núcleo IV**, em 22/11/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/200

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_exte **0E14A6EC**.

23.0.000000700-5

Criado por marivalda.cx, versão 7 por marivalda.cx em 22/11/2023 16:49:22.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Pregão Eletrônico nº --.

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Conta corrente: [Titularidade da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º __/xxxx e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

LOTE						
ITEM	ACESSO	QTD	VELOCIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 30 MESES
Total Lote					**R$**	**R$**

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

<u>Observações:</u>

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) Item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta.
2. Emitir em documento que identifique a licitante.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....